



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.755/2016

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROGRAMA
“CAÇAMBA SOCIAL”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

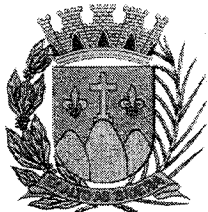
Art. 1º. Fica instituído, em caráter social, o Projeto de Eco Ponto
popular denominado como PROGRAMA “CAÇAMBA SOCIAL”.

Art. 2º. O programa “CAÇAMBA SOCIAL” visa instalar
caçambas para recolher objeto de descarte regular de lixo e entulho, em bairros
carentes do Município.

Parágrafo único. As caçambas deverão ser instaladas em pontos
estratégicos, nos bairros carentes, que serão determinados pelo setor competente
da Prefeitura Municipal de Serrana/SP.

Art. 3º. Compete ao setor competente da Prefeitura Municipal de
Serrana/SP a orientação, fiscalização e o gerenciamento dos pontos descritos no
artigo 2º, Parágrafo Único acima, denominado como “Caçamba Social”.

Art. 4º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal receber doações de
caçambas da iniciativa privada, com objetivo de diminuir o descarte irregular de
lixo e entulho no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serrana--SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

20 de setembro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças